



**PROEN • PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DAESP • Diretoria de Ações Especiais**

### **EDITAL 181/2026 - PROEN**

## **PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE ESTUDANTES DESTINADOS AO PROJETO PET-SAÚDE CLIMA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - CAMPUS PINHEIRO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO**

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), via Departamento de Assuntos Estudantis e Programas Especiais (DAESP), torna público que, no período de 20 a 25/06/2026, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de **ESTUDANTES BOLSISTAS e VOLUNTÁRIOS** e cadastro de reserva, destinados ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Clima (PET-Saúde/Clima), no âmbito do Projeto UFMA, conforme disposto na Portaria SGTES/MS nº 322, de 16 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2026, Edição 111, Seção 1, Página: 436.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Coordenação do Projeto PET-Saúde/Clima da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), campus Pinheiro, em parceria com Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro, torna pública a abertura do Processo Seletivo do Edital nº 181/2026 - PROEN, destinado à escolha de estudantes para atuação nos Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT), no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde. A seleção está em conformidade com o Edital SGTES-MS nº 23/2026, publicado no Diário Oficial da União em 23 de março de 2026.

### **2. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O PET-SAÚDE/Clima**

2.1 O PET-Saúde/Clima é uma iniciativa do Ministério da Saúde, em parceria com o Ministério

da Educação, voltada ao fortalecimento da integração entre ensino, serviços de saúde e comunidade. Tem como foco a promoção da equidade em saúde e integralidade do cuidado diante das emergências climáticas e ambientais que impactam o Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2 Alinhado ao Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), ao Plano de Ação em Saúde de Belém e ao Programa Brasil Saudável: Unir para Cuidar, o PET-Saúde/Clima busca o enfrentamento das desigualdades e iniquidades em saúde agravadas pelas mudanças climáticas e ambientais. Para isso, incentiva o trabalho colaborativo e em rede por meio de grupos tutoriais formados por docentes e discentes de cursos de graduação em saúde e áreas de ciências humanas, sociais aplicadas, exatas e tecnológicas.

2.3 O PET-Saúde/Clima foi idealizado pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), com o propósito de promover a formação interdisciplinar e inovadora voltada para a qualificação das práticas de cuidado, vigilância em saúde, comunicação, regulação do acesso e organização das redes de atenção frente às emergências climáticas e ambientais.

2.4 As ações do PET-Saúde/Clima estão organizadas em consonância com três eixos, tendo como temática central a equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais, para a adaptação do setor saúde às mudanças climáticas, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e o Programa Brasil Saudável, conforme segue:

Eixo 1 – Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde;

Eixo 2 – Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde, e;

Eixo 3 - Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

2.5 No âmbito do campus Pinheiro desta Universidade, a proposta intitulada "Equidade em saúde frente às mudanças climáticas e ambientais na Amazônia Legal: respostas integradas do SUS em territórios vulneráveis do município de Pinheiro, Maranhão" contará com cinco (5) grupos de aprendizagem tutorial (GAT).

### **3. DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE APRENDIZAGEM TUTORIAL**

3.1 Cada Grupo de Aprendizagem Tutorial (GAT) será composto por, no máximo, 12 (doze) bolsistas, conforme definido no projeto aprovado, distribuídos da seguinte forma:

- I. Um tutor coordenador de grupo tutorial (docente da área da Saúde);

- II. Um tutor (docente da área da Saúde ou das áreas de Ciências Humanas, Exatas e Tecnológicas);
- III. Dois preceptores (profissionais com graduação na área da saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro);
- IV. Um orientador de serviço (trabalhador da saúde com formação de nível superior ou técnico, com representação na sociedade civil organizada); e
- V. 8 monitores (estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação na modalidade presencial).

3.2 A distribuição das vagas de estudantes bolsistas, item 4 deste edital, segue o quadro demonstrativo de vagas e atende às especificações estabelecidas no projeto aprovado conforme Edital SGTES-MS nº 23/2026, de 23 de março de 2026 SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE.

3.3 Os GAT desenvolverão suas atividades preferencialmente nos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS) e Especializada em seus territórios, assim como nos respectivos Campus da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) campus Pinheiro, priorizando a diversificação dos cenários de prática.

3.4 As atividades do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro deverão estar articuladas às necessidades dos territórios, aos serviços de saúde, à gestão municipal, às comunidades envolvidas e às diretrizes nacionais de adaptação do setor saúde às mudanças climáticas e ambientais.

#### **4. VAGAS, PÚBLICO-ALVO, MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

4.1 O presente Edital destina-se ao preenchimento de 40 vagas para estudantes bolsistas, 20 vagas para voluntários e formação de cadastro de reserva dos respectivos GAT conforme definido no projeto aprovado pela Portaria SGTES/MS nº 322, de 16 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2026, Edição 111, Seção 1, Página: 436.

4.2 O preenchimento das vagas para estudantes bolsistas será em quantitativo de 40 (quarenta), sendo 30 da área da Saúde e 10 da área de Ciências Humanas e/ou Exatas e Tecnológicas; 20 vagas para voluntários, sendo 15 da área da Saúde e 5 da área de Ciências Humanas e/ou Exatas e Tecnológicas e 40 vagas para cadastro de reserva, sendo 30 da área da Saúde e 10 da área de Ciências Humanas e/ou Exatas e Tecnológicas.

4.3 As vagas destinam-se aos estudantes regularmente matriculados nos cursos listados abaixo e conforme distribuição indicada nos Quadros 1, desde que atendam aos requisitos de período, disponibilidade e demais condições previstas.

4.4 Todos os candidatos deverão observar o requisito específico para a vaga de estudante bolsista e escolher, no momento da inscrição, o GAT em que pretendem trabalhar. Devem verificar se atendem às exigências do grupo escolhido (período em que se encontra no curso da Graduação, conforme discriminado nos quadros de distribuição de vagas).

4.5. A inscrição da(o) candidata(o) deverá observar o curso de graduação, o eixo e o Grupo de Aprendizagem Tutorial — GAT correspondente à vaga pretendida, conforme os quadros abaixo.

4.6 Serão selecionados 20 (vinte) estudantes voluntários. Os estudantes voluntários terão direito a certificado sem recebimento de bolsas após, no mínimo, 6 (seis) meses de atividades efetivas e comprovadas no projeto.

4.6 Os estudantes que obtiverem aprovação, mas não forem classificados dentro do número de vagas disponíveis, serão incluídos em cadastro de reserva para eventual convocação, observado o prazo de validade deste processo seletivo.

4.7 Todos os candidatos deverão observar o requisito específico para a vaga de estudantes bolsista e escolher, no momento da inscrição, o Grupo Tutorial em que pretende trabalhar.

4.8. A distribuição das vagas por curso, área, eixo e GAT decorre da composição interprofissional e interdisciplinar do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro aprovado, devendo ser observada durante todo o processo seletivo e nas eventuais substituições.

4.9. A aprovação neste processo seletivo não assegura, por si só, a concessão de bolsa, que dependerá da classificação da(o) candidata(o), da disponibilidade de vaga, da homologação pela coordenação do projeto e das normas do Ministério da Saúde aplicáveis ao PET-Saúde Clima.

Graduação/ Formação	GAT1 - VigiClima: Vigilância e Cuidado Climático		GAT2 - VigiTerritório: Cuidado no Território		GAT3 - Equidade no Acesso e no Cuidado		GAT4 - Literacia Climática e Equidade em Saúde		GAT5 - Inovação Digital em Vigilância Climática	
	Nº de Bolsistas	Nº de Voluntários	Nº de Bolsistas	Nº de Voluntários	Nº de Bolsistas	Nº de Voluntários	Nº de Bolsistas	Nº de Voluntários	Nº de Bolsistas	Nº de Voluntários
Enfermagem (2º ao 6º período)	3	1	2	1	3	1	2	1	3	1
Medicina (2º ao 6º período)	2	1	3	1	2	1	3	1	2	1
Educação Física (2º ao 6º período)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Engenharia de Pesca (2º ao 6º período)	2	1							2	1
Geografia (2º ao 6º período)			2	1	1	1				
História (2º ao 6º período)					1		2	1		
<b>Total de estudantes</b>	8	4	8	4	8	4	8	4	8	4

Quadro 1 - Número de estudantes bolsistas e voluntários para os GAT do Campus de Pinheiro, 2026.

## 5. DA RESERVA DE VAGAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Em atendimento ao Edital SGTES/MS nº 23/2026 — PET-Saúde Clima, à Nota Técnica nº 34/2024-COPET/DEGES/SGTES/MS, à Portaria GM/MS nº 5.801/2024 e às políticas públicas de promoção da equidade, o presente processo seletivo adotará ações afirmativas para a seleção de estudantes bolsistas, estudantes voluntárias(os) e cadastro de reserva do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro.

5.2 Serão reservadas vagas, nos termos deste edital, para candidatas(os) pertencentes aos seguintes grupos:

- a) pessoas negras, assim compreendidas as pessoas pretas e pardas;
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas quilombolas;
- d) pessoas travestis, transexuais ou transgêneras;
- e) pessoas com deficiência.

5.3 Considerando o total de 40 vagas de estudantes bolsistas, a distribuição das vagas observará a seguinte composição:

Modalidade de concorrência	Percentual de referência	Número de vagas
Ampla concorrência	45%	18
Pessoas negras	30%	12
Pessoas indígenas	5%	2
Pessoas quilombolas	5%	2
Pessoas trans	5%	2
Pessoas com deficiência	10%	4
Total	100%	100

5.4 A reserva de vagas observará as modalidades de participação, os cursos, os eixos, os Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT e a distribuição de vagas previstas neste edital, respeitada a necessidade de composição interprofissional do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro.

5.5 A(o) candidata(o) que desejar concorrer às vagas reservadas deverá indicar essa opção no Formulário de Inscrição e apresentar a documentação correspondente ao grupo ao qual se vincula, conforme previsto neste edital.

5.6 O enquadramento na reserva de vagas deverá ser comprovado da seguinte forma:

- 
- a) pessoas autodeclaradas negras, pretas ou pardas: declaração de raça/cor, conforme Anexo IV, podendo esta ser verificada por banca competente, quando cabível;
  - b) pessoas indígenas: cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios — RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local, conforme Anexo V;
  - c) pessoas quilombolas: declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, conforme Anexo VI, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares — FCP, nos casos em que houver;
  - d) pessoas com deficiência: autodeclaração em formulário próprio, conforme Anexo VII, acompanhada de laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido por médica(o) especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças — CID-10;
  - e) pessoas travestis, transexuais ou transgêneras: autodeclaração, conforme Anexo VIII, podendo esta ser verificada por banca competente, quando cabível, nos termos das normas aplicáveis.

5.7 A inscrição pela reserva de vagas não dispensa a(o) candidata(o) do cumprimento dos requisitos previstos neste edital, inclusive quanto ao curso, período, documentação exigida, realização da prova escrita, critérios de classificação e demais condições de participação no Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro.

5.8 A(o) candidata(o) inscrita(o) pela reserva de vagas concorrerá, simultaneamente, às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

5.9 Na hipótese de a(o) candidata(o) inscrita(o) por reserva de vagas obter classificação suficiente para aprovação pela ampla concorrência, sua convocação ocorrerá por essa modalidade, sem prejuízo da manutenção da reserva para outra(o) candidata(o) pertencente ao respectivo grupo, quando aplicável.

5.10 A ausência de indicação da modalidade de reserva no Formulário de Inscrição, a ausência de documentação correspondente, ou o envio de documento ilegível, incompleto, corrompido ou em desacordo com este edital implicará a participação da(o) candidata(o) somente pela ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos de inscrição.

5.11 As autodeclarações e declarações apresentadas possuem presunção relativa de veracidade e poderão ser objeto de verificação pela Comissão de Seleção ou por instância competente, quando cabível, observados os princípios da boa-fé, razoabilidade, ampla defesa, contraditório e vedação a qualquer forma de discriminação.

---

5.12 A prestação de informação falsa ou a apresentação de documento falso ou inverídico poderá implicar indeferimento da inscrição, eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, caso a irregularidade seja constatada posteriormente, e adoção das providências administrativas cabíveis.

5.13 As vagas reservadas que não forem preenchidas por ausência de candidatas(os) inscritas(os), habilitadas(os) ou classificadas(os) nos respectivos grupos poderão ser remanejadas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação, o curso, o eixo, o GAT, a modalidade de participação e a necessidade de composição do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro.

5.14 A adoção de ações afirmativas neste processo seletivo não se confunde com as políticas de ingresso na educação superior, por se tratar de seleção específica para participação em programa público de educação pelo trabalho para a saúde, com objeto, finalidade, critérios e fundamento próprios.

## **6. DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**

Caso tenha assinalado alguma opção de ações afirmativas, a(o) candidata(o) deverá encaminhar a autodeclaração e/ou documentação comprobatória correspondente para o email [petsaudepinheiro@ufma.br](mailto:petsaudepinheiro@ufma.br), dentro do prazo de inscrição previsto no edital.

O e-mail deverá ter como assunto:

“Documentação Ações Afirmativas – [categoria do processo seletivo] – [nome completo da(o) candidata(o)]”

Exemplo:

“Documentação Ações Afirmativas – Docentes – João Pedro”

O envio da documentação é obrigatório apenas para candidatas(os) que desejarem ser consideradas(os) no âmbito das ações afirmativas, quando cabível, conforme previsto no edital.

## **7. DO USO DO NOME SOCIAL**

7.1 Será assegurado à(ao) candidata(o) travesti, transexual ou transgênera(o) o direito ao uso do nome social durante o processo seletivo, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e demais normas aplicáveis.

Av. Dos Portugueses, 1966 • Bacanga • São Luís • MA  
CEP 65.080-805

7.2 Para fins deste edital, considera-se nome social a designação pela qual a pessoa travesti, transexual ou transgênera se identifica e é socialmente reconhecida.

7.3 A(o) candidata(o) que desejar utilizar nome social deverá informá-lo no Formulário de Inscrição ou no documento de inscrição correspondente, em campo próprio, sem prejuízo da apresentação do nome civil para fins administrativos internos, conferência documental e registros necessários ao processo seletivo.

7.4 O nome social informado será utilizado nas publicações, listas, comunicações e demais atos públicos relacionados ao processo seletivo, acompanhado do nome civil apenas quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público, à conferência documental ou à salvaguarda de direitos de terceiros.

7.5 É vedado o uso de expressões pejorativas, discriminatórias ou constrangedoras para se referir à identidade de gênero, ao nome social ou à condição da(o) candidata(o).

7.6 A ausência de informação do nome social no Formulário de Inscrição ou documento correspondente implicará a utilização do nome civil nos atos do processo seletivo, sem prejuízo de posterior solicitação à Comissão de Seleção, quando cabível.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

8.1 Período da Inscrição: de 20 de junho de 2026 a partir das 8:00h, até 25 de junho de 2026, até às 23h59.

8.2 Procedimentos para a Realização das Inscrições: as inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico disponível em: <https://forms.gle/qhS2Fxx6kL9Safm89>, no período previsto no cronograma deste edital.

8.3 Não será cobrada qualquer taxa referente à inscrição, sendo totalmente gratuita;

8.4 Não serão aceitas inscrições presenciais ou via postal e/ou fax;

8.5 Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitas novas inscrições, complementação de documentos, alteração de GAT, alteração de curso/área/formação pretendida ou substituição de documentos enviados, salvo quando expressamente solicitado pela Comissão de Seleção para fins de esclarecimento ou conferência de documentação já apresentada dentro do prazo.

8.6 No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá indicar:

- a) nome completo civil;
- b) nome social, se houver;
- c) número de CPF;
- d) curso de graduação;

Av. Dos Portugueses, 1966 • Bacanga • São Luís • MA  
CEP 65.080-805

- e) período em que se encontra matriculada(o);
- f) matrícula institucional;
- g) e-mail e telefone para contato;
- h) grupo de Aprendizagem Tutorial — GAT ao qual pretende concorrer, quando couber;
- i) disponibilidade de carga horária para participação nas atividades do PET-Saúde Clima;
- j) interesse em voluntariado;
- k) opção por ser considerada(o) no âmbito das ações afirmativas, quando cabível;
- m) arquivo único, em formato PDF, com toda documentação obrigatórios exigida;
- n) ciência e concordância com as normas deste edital.

8.7 A(o) candidata(o) que se enquadrar em mais de uma modalidade de ação afirmativa deverá escolher uma única modalidade de concorrência para fins de classificação nas vagas reservadas, no ato da inscrição.

8.8 A escolha da modalidade de concorrência será de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) e não poderá ser alterada após o encerramento do período de inscrições.

8.9. Antes de efetuar a inscrição, a(o) candidata(o) deverá ler integralmente este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga pretendida.

8.10 A inscrição da(o) candidata(o) implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento de suas disposições.

8.11 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de problemas técnicos, falhas de conexão, congestionamento de rede, arquivos corrompidos, documentos ilegíveis, envio incompleto ou qualquer outro fator que impossibilite a análise da inscrição.

8.12 A homologação da inscrição estará condicionada ao preenchimento correto do formulário eletrônico, ao envio da documentação exigida e ao atendimento dos requisitos previstos neste edital.

8.13 Caso haja dúvidas para a realização da inscrição os candidatos deverão enviar mensagens para o e-mail [petsaudepinheiro@ufma.br](mailto:petsaudepinheiro@ufma.br), NO MÍNIMO, 24 (vinte e quatro) horas antes do término das inscrições, para que a Comissão possa auxiliar o candidato;

8.14 Mensagens enviadas com tempo MENOR ao especificado no item anterior NÃO SERÃO ATENDIDAS;

8.15 Todas as informações apresentadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade.

8.16 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por problemas técnicos que prejudiquem ou inviabilizem a realização da inscrição. Após o encerramento do período de inscrições, não

serão aceitas novas inscrições nem complementações/substituição de documentação.

Parágrafo único: Fica vedada a seleção de discentes bolsistas que sejam participantes ou que tenham se desligado de grupos de aprendizagem tutorial vinculados a projetos ainda em execução em outros editais do Programa PET-Saúde.

## 9. DOS REQUISITOS

9.1 Poderão inscrever-se neste processo seletivo estudantes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculada(o) em curso de graduação da Universidade Federal do Maranhão, campus Pinheiro indicado nos Quadros 1 deste edital;
- b) estar no período do curso exigido para a vaga pretendida, conforme os quadros de vagas deste edital;
- c) ter disponibilidade para cumprimento da carga horária mínima semanal exigida pelo PET-Saúde Clima;
- d) ter disponibilidade para participar de atividades presenciais no território, nos serviços de saúde, na Universidade e em demais espaços definidos pelo projeto;
- e) ter disponibilidade para o cumprimento de carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais (dois períodos de quatro horas), sendo pelo menos um desses períodos em horário comercial, das 8:00 às 18:00h. Os períodos serão estabelecidos de acordo com a disponibilidade da grade horária acadêmica e dos GAT estabelecidos no projeto, sem prejuízo das atividades acadêmicas dos estudantes.
- f) não possuir vínculo empregatício incompatível com a participação no programa;
- g) não acumular bolsa incompatível com a bolsa do PET-Saúde, conforme normas do Ministério da Saúde, da Universidade Federal do Maranhão e demais normas aplicáveis;
- h) comprometer-se com a participação nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, formação, registro, monitoramento, avaliação, reuniões, devolutivas e produção técnico-científica do PET-Saúde Clima;
- i) atender às demais condições estabelecidas neste edital.

9.2 O estudante que possuir BOLSAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL deverá se certificar da possibilidade de acúmulo de bolsas - QUADRO DE ACÚMULOS DE BOLSAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL do Edital nº 03/2025FUMA/OEG/PROAES/UFMA/DAE/PROAES, disponível em:

[https://portalpadrao.ufma.br/proaes/processo-seletivo-ufma/sei\\_23115-011121\\_2025\\_51.pdf](https://portalpadrao.ufma.br/proaes/processo-seletivo-ufma/sei_23115-011121_2025_51.pdf)

9.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler detalhadamente o Edital e certificar-

Av. Dos Portugueses, 1966 • Bacanga • São Luís • MA  
CEP 65.080-805

---

se de que preenche todos os requisitos dispostos inclusive quanto a escolha do Campus e do GAT, quando couber, pois a inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições fixadas neste Edital.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1 O presente edital poderá ser impugnado por qualquer interessada(o), mediante apresentação de pedido fundamentado, no período previsto no cronograma deste edital.

10.2 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção do Processo Seletivo de Estudantes do PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro e encaminhada exclusivamente para o e-mail [petsaudepinheiro@ufma.br](mailto:petsaudepinheiro@ufma.br), com o assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – ESTUDANTES PET-SAÚDE CLIMA.

10.3. O pedido de impugnação deverá conter:

- a) identificação completa da(o) requerente;
- b) indicação objetiva do item ou dispositivo do edital impugnado;
- c) exposição clara dos fundamentos da impugnação;
- d) solicitação pretendida;
- e) assinatura da(o) requerente, quando encaminhado em documento anexo.

10.4 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo, sem identificação da(o) requerente, sem fundamentação, encaminhadas por meio diverso do previsto neste edital ou que não indiquem objetivamente o item impugnado.

10.5 As impugnações serão analisadas pela Comissão de Seleção, podendo ser consultadas instâncias técnicas, administrativas ou jurídicas da UFMA e/ou da SEMUS Pinheiro, quando necessário.

10.6 O resultado das impugnações será divulgado nos canais oficiais indicados neste edital, conforme cronograma.

10.7 O acolhimento de impugnação poderá implicar retificação do edital, reabertura de prazo ou adoção de outras providências necessárias à preservação da legalidade, da isonomia, da transparência e da segurança jurídica do processo seletivo.

10.8 A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o andamento do processo seletivo, salvo decisão expressa da Comissão de Seleção.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

11.1 Para efetivar a inscrição, a(o) candidata(o) deverá anexar, em arquivo único no formato

Av. Dos Portugueses, 1966 • Bacanga • São Luís • MA  
CEP 65.080-805

---

PDF, a seguinte documentação obrigatória, de caráter eliminatório:

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF, caso não conste no documento oficial de identificação;
- c) histórico escolar atualizado, emitido pelo SIGAA/UFMA;
- d) atestado de matrícula atualizado, emitido pelo SIGAA/UFMA;
- e) Declaração sobre recebimento ou não de bolsa, auxílio, estágio remunerado e/ou vínculo empregatício, conforme Anexo II deste edital, observadas as orientações da PROAES/UFMA sobre acúmulo de bolsas, disponíveis no link indicado neste edital;
- f) Declaração de horários disponíveis para participação no PET-Saúde/Clima, sendo de no mínimo 8 (oito) horas semanais, assinada pelo candidato (Anexo III).
- g) autodeclaração ou declaração correspondente à modalidade de reserva de vagas, quando couber, conforme Anexos IV, V, VI, VII e VIII deste edital;
- h) demais documentos comprobatórios exigidos neste edital, quando aplicável.

11.2 A(o) candidata(o) que optar por concorrer às vagas reservadas deverá apresentar a documentação correspondente ao grupo ao qual se vincula, conforme previsto nos anexos correspondentes presentes neste edital.

11.3 Os documentos deverão estar legíveis, completos, sem rasuras que comprometam sua leitura, em arquivo não corrompido e em formato compatível com abertura e leitura em sistemas usuais de visualização de PDF.

11.4 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição, por meio diverso do email indicado neste edital, em formato diferente de PDF, em arquivos separados, corrompidos, ilegíveis, incompletos ou que não permitam a conferência das informações exigidas.

11.5 Não haverá complementação, substituição ou correção posterior de documentos após o encerramento do prazo de inscrição, salvo quando expressamente solicitado pela Comissão de Seleção.

11.6 A ausência de qualquer documento obrigatório, o envio de documento ilegível, incompleto, corrompido ou em desacordo com este edital poderá implicar indeferimento da inscrição.

11.7 A(o) candidata(o) é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sem prejuízo de apuração administrativa em caso de informação falsa ou documento inverídico.

Parágrafo único: Todas as informações apresentadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade.

---

## 12. DO PROCESSO SELETIVO E DA PROVA ESCRITA

12.1 O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada para este fim, observadas as normas deste edital, o cronograma, o projeto aprovado PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro e as diretrizes do Ministério da Saúde e da Universidade Federal do Maranhão.

12.2 Serão selecionados 60 estudantes, sendo 40 bolsistas e 20 voluntários, conforme indicado no item 4.2 deste edital.

12.3 Os estudantes aprovados serão classificados até o limite de vagas (60 vagas em Pinheiro), respeitando a pontuação obtida em ordem decrescente da avaliação teórica, e os classificados a partir da posição 61º lugar, comporão o cadastro de reserva, conforme a preferência de GAT.

12.4 O processo seletivo será composto por:

- a) avaliação documental, de caráter habilitatório; e
- b) prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

12.5 Não haverá entrevista no presente processo seletivo.

12.6 A avaliação documental consistirá na análise da documentação enviada no ato da inscrição, com a finalidade de verificar o atendimento aos requisitos de curso, período, matrícula, disponibilidade, não acúmulo de bolsa incompatível, modalidade de concorrência e demais exigências previstas neste edital.

12.7 Somente poderão realizar a prova escrita as(os) candidatas(os) com inscrição homologada após a etapa de avaliação documental e eventual análise de recursos.

12.8 A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta.

12.9 A prova escrita será realizada no dia 30/06/2026, às 9:00, no auditório do Prédio das Licenciaturas do campus UFMA de Pinheiro.

12.10 A(o) candidata(o) deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento oficial de identificação original com foto.

12.11 A relação de inscritos aptos a participar do processo seletivo será afixada na entrada do prédio e na entrada do auditório no referido dia.

12.12 Será concedida tolerância máxima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário definido para início da prova. Após esse período, não será permitida a entrada da(o) candidata(o) no local de realização da prova.

12.13 A prova terá duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), sendo vedada qualquer tentativa de extensão do tempo. O candidato receberá um cartão resposta transcorrido 30

---

(trinta) minutos após o início da prova, antes disso não será permitida a saída do candidato do local. Após a prova, o candidato deverá entregar o cartão-resposta como gabarito. Não serão consideradas respostas com rasuras no cartão-resposta.

12.14 Durante a realização da prova, não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos, materiais de consulta, livros, anotações, relógios inteligentes, telefones celulares ou quaisquer outros dispositivos que possam comprometer a lisura do processo seletivo.

12.15 A(o) candidata(o) que for flagrada(o) utilizando material não permitido, comunicando-se com outra(o) candidata(o), tentando fraudar a prova ou adotando conduta incompatível com a realização do processo seletivo será eliminada(o), mediante registro pela fiscalização.

12.16 As respostas deverão ser assinaladas no cartão-resposta ou instrumento equivalente disponibilizado pela Comissão de Seleção.

12.17 Não serão consideradas respostas rasuradas, assinaladas em duplicidade, preenchidas de forma ilegível ou registradas fora do cartão-resposta, quando houver.

12.18 Na hipótese de anulação de questão da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todas(os) as(os) candidatas(os) presentes à prova.

12.19 As referências para estudo constarão em item próprio deste edital.

12.20 A prova escrita será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se a proporção de acertos obtidos pela(o) candidata(o).

12.21 Será considerada(o) habilitada(o) a(o) candidata(o) que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) na prova escrita.

12.22 A nota mínima de habilitação será a mesma para todas(os) as(os) candidatas(os), independentemente da modalidade de concorrência indicada no ato da inscrição.

12.23 Não haverá redução diferenciada de nota mínima em razão da modalidade de concorrência.

12.24 A classificação final observará a nota obtida na prova escrita, a modalidade de concorrência indicada no ato da inscrição, a distribuição de vagas por curso, área e GAT e os critérios de desempate previstos neste edital.

12.25 A divulgação do gabarito, do resultado preliminar, dos recursos e do resultado final obedecerá ao cronograma previsto neste edital.

12.26 O resultado preliminar deverá apresentar, conforme a organização definida pela Comissão de Seleção, a nota da prova escrita, a situação da(o) candidata(o), a modalidade de concorrência, a classificação preliminar e a indicação de aprovação como bolsista, voluntária(o), cadastro de reserva ou não habilitação.

12.27 A aprovação na prova escrita e a classificação no processo seletivo não asseguram, por si só, a concessão de bolsa, que dependerá da existência de vaga, da classificação da(o)

---

candidata(o), da modalidade de concorrência, da distribuição por curso/GAT e da homologação nos termos deste edital.

### **13. DAS REFERÊNCIAS PARA AVALIAÇÃO ESCRITA**

13.1 A prova escrita será elaborada a partir dos documentos e referenciais que fundamentam o PET-Saúde Clima, o Sistema Único de Saúde, a adaptação do setor saúde às mudanças climáticas, a equidade, a vigilância em saúde, a integração ensino-serviço-comunidade, a educação interprofissional e o Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro.

13.2 Constituirão referências para a prova escrita:

- a) Edital SGTES/MS nº 23/2026 — PET-Saúde Clima
- b) BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Plano Setorial de Saúde – AdaptaSUS [recurso eletrônico]. Brasília: MMA; MCTI; MS, 2025. 102 p.
- c) BRASIL. Presidência da COP30. Plano de ação em saúde de Belém para a adaptação do setor da saúde às mudanças climáticas. Belém: Presidência da COP30, 2025.
- d) BRASIL. Comitê Interministerial para a Eliminação da Tuberculose e de Outras Doenças Determinadas Socialmente. Diretrizes Nacionais do Programa Brasil Saudável: unir para cuidar [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2025. 72 p.

13.3 A prova escrita será elaborada exclusivamente a partir das referências indicadas neste edital e/ou disponibilizadas na pasta eletrônica oficial da seleção.

13.4 É de responsabilidade da(o) candidata(o) acessar, ler e estudar os materiais indicados para a prova escrita, não sendo aceita alegação de desconhecimento das referências disponibilizadas.

### **14. DO RECURSOS**

14.1 Caberá interposição de recurso, pela(o) candidata(o), nas seguintes etapas do processo seletivo:

- a) contra a homologação preliminar das inscrições;
- b) contra o resultado preliminar da prova escrita e/ou classificação preliminar.

14.2 Eventuais recursos deverão ser enviados, devidamente fundamentados, para o e-mail: [petsaudepinheiro@ufma.br](mailto:petsaudepinheiro@ufma.br), com o seguinte título na correspondência “RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DO PET SAÚDE/CLIMA” em Formulário específico (Anexo IX);

14.3 O documento deverá estar em Formato PDF, assinado eletronicamente pelo [gov.br](http://gov.br), e

Av. Dos Portugueses, 1966 • Bacanga • São Luís • MA  
CEP 65.080-805

---

ser salvo com o nome do recorrente ou nome social, p.ex.: joaodasilva.pdf;

14.4 O recurso deverá, conter:

- a) identificação completa da(o) candidata(o);
- b) indicação da etapa ou resultado objeto do recurso;
- c) exposição objetiva dos fundamentos do pedido;
- d) solicitação pretendida;
- e) assinatura da(o) candidata(o).

14.5 Os recursos devem ser enviados respeitados as datas-limite para interposição de recursos indicadas no Anexo 1 – Cronograma;

14.6 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem identificação da(o) candidata(o), sem fundamentação, sem assinatura, encaminhados por meio diverso do previsto neste edital ou que não indiquem objetivamente a etapa ou o resultado questionado;

14.7 A análise dos recursos observará os critérios previstos neste edital, a documentação apresentada no ato da inscrição, os registros do processo seletivo, os critérios de avaliação da prova escrita, a classificação obtida e os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, publicidade e transparência.

14.8 Não será admitida, em sede de recurso, a complementação, substituição ou correção de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados no período de inscrição, salvo quando expressamente solicitado pela Comissão de Seleção.

14.9 O julgamento dos recursos será realizado pela Comissão de Seleção, podendo ser consultadas instâncias técnicas, administrativas ou jurídicas da UFMA e/ou da SEMUS Pinheiro, quando necessário.

14.10 O resultado dos recursos será divulgado nos canais oficiais indicados neste edital, conforme cronograma.

14.11 A decisão da Comissão de Seleção sobre os recursos terá caráter definitivo no âmbito deste processo seletivo.

14.12 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação, nem por documentos corrompidos.

## **15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

15.1 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

1º - Maior índice de rendimento acadêmico - IRA coeficiente equivalente constante no histórico escolar;

Av. Dos Portugueses, 1966 • Bacanga • São Luís • MA  
CEP 65.080-805

2º - Candidato com maior idade no dia da Avaliação Escrita.

3º - Período mais avançado do curso de graduação, observado o limite de período exigido para a vaga pretendida;

4º - Persistência de empate será utilizado sorteio, com registro em ata.

2. Os critérios de desempate serão aplicados no âmbito do curso, área, GAT e modalidade de concorrência, conforme a vaga em disputa.

3. Para aplicação dos critérios de desempate, serão consideradas exclusivamente as informações e documentos apresentados no ato da inscrição e homologados pela Comissão de Seleção.

## **16. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO DAS(OS) CLASSIFICADAS(OS)**

16.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado conforme cronograma deste edital, após a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova escrita e/ou classificação preliminar.

16.2 O resultado final apresentará a relação das(os) candidatas(os) classificadas(os), observadas as vagas, modalidades de participação, cursos, eixos e Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT previstos neste edital.

16.3 A convocação das(os) estudantes classificadas(os) para participação no Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro observará:

- a) a ordem de classificação final;
- b) o curso de vinculação da(o) estudante;
- c) a modalidade de participação, como bolsista, voluntária(o) ou cadastro de reserva;
- d) o eixo e o Grupo de Aprendizagem Tutorial — GAT correspondente;
- e) a distribuição de vagas prevista neste edital;
- f) a necessidade de composição interprofissional dos GAT;
- g) as regras de reserva de vagas e ações afirmativas previstas neste edital.

14.4 Por se tratar de processo seletivo para participação em projeto aprovado no âmbito do PET-Saúde Clima, e não de processo seletivo para ingresso em curso regular da UFMA, não haverá etapa de matrícula.

16.5 A inscrição no presente processo seletivo, acompanhada da documentação exigida e da participação nas etapas previstas neste edital, caracteriza manifestação de interesse da(o) candidata(o) em participar do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, conforme modalidade, curso, eixo e GAT indicados no ato da inscrição.

16.6 A(o) candidata(o) classificada(o) que, quando convocada(o), não atender às exigências

administrativas necessárias ao cadastro no projeto, ao cadastramento da bolsa, quando couber, ou ao início das atividades no prazo definido pela Coordenação do Projeto, poderá ser considerada(o) desistente, sendo facultada a convocação de outra(o) candidata(o), observada a ordem de classificação, a modalidade de participação, o curso, o eixo, o GAT e a necessidade do projeto.

16.7 A participação das(os) estudantes bolsistas e voluntárias(os) ficará condicionada ao atendimento das normas do PET-Saúde Clima, deste edital, das orientações do Ministério da Saúde, da UFMA, da SEMUS Pinheiro e da Coordenação do Projeto.

16.8 A divulgação do resultado final e das convocações ocorrerá pelos canais oficiais indicados neste edital, sendo de responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar todas as publicações e comunicações referentes ao processo seletivo.

## **17. DA CONVOCAÇÃO, VOLUNTARIADO, CADASTRO DE RESERVA E SUBSTITUIÇÕES**

17.1 As(os) estudantes bolsistas e voluntárias(os) selecionadas(os) iniciarão suas atividades no PET-Saúde Clima conforme cronograma e orientações da coordenação do projeto, integrando os Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT desde o início da execução das atividades.

17.2 A condição de estudante voluntária(o) não constitui apenas cadastro de espera para bolsa, correspondendo à participação efetiva nas atividades do PET-Saúde Clima, sem percepção de bolsa, observadas as atribuições, carga horária, responsabilidades e exigências de participação previstas neste edital e nas normas do programa.

17.3 A classificação das(os) estudantes bolsistas, voluntárias(os) e das(os) candidatas(os) integrantes do cadastro de reserva observará os mesmos critérios gerais de seleção, considerando a nota obtida na prova escrita, o curso, a área, o GAT e a modalidade de concorrência indicada no ato da inscrição.

17.4 As listas de estudantes bolsistas, voluntárias(os) e cadastro de reserva serão organizadas por curso, área, GAT e modalidade de concorrência, de modo a preservar a composição interprofissional e interdisciplinar do projeto aprovado e possibilitar substituições futuras, quando necessário.

17.5 Na hipótese de vacância de vaga de estudante bolsista durante a execução do PET-Saúde Clima, a substituição observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

a) estudante voluntária(o) habilitada(o), vinculada(o) ao mesmo curso, GAT e modalidade de concorrência da vaga originalmente ocupada;

b) estudante voluntária(o) habilitada(o), vinculada(o) ao mesmo curso e GAT, observadas as

- 
- regras de remanejamento das modalidades de concorrência previstas neste edital;
- c) candidata(o) classificada(o) em cadastro de reserva, observados o curso, o GAT, a modalidade de concorrência, a ordem de classificação e a disponibilidade para assumir a vaga;
  - d) candidata(o) classificada(o) em cadastro de reserva de outro curso ou GAT, somente quando a substituição for compatível com a composição interprofissional e interdisciplinar do projeto aprovado e mediante justificativa da coordenação;
  - e) abertura de edital complementar, quando não houver estudante voluntária(o) ou candidata(o) em cadastro de reserva habilitada(o) e disponível para preenchimento da vaga, ou quando o remanejamento comprometer a composição por curso, área e GAT prevista no projeto aprovado.

17.6 A abertura de edital complementar observará, no que couber, as normas deste edital, a modalidade da vaga a ser preenchida, a composição do projeto aprovado e as diretrizes de ações afirmativas aplicáveis.

17.7 As(os) candidatas(os) classificadas(os) em cadastro de reserva poderão ser convocadas(os) conforme a necessidade do projeto, a ocorrência de vacância, a disponibilidade de vaga e a anuência da(o) candidata(o), não havendo obrigatoriedade de início imediato das atividades.

## **18. DAS BOLSAS**

18.1 As(os) estudantes selecionadas(os) na condição de bolsistas farão jus à bolsa do PET-Saúde Clima, conforme valores, condições, procedimentos e disponibilidade orçamentária definidos pelo Ministério da Saúde.

18.2 O recebimento da bolsa estará condicionado:

- a) à classificação da(o) candidata(o) dentro do número de vagas destinadas a estudantes bolsistas;
- b) ao atendimento dos requisitos previstos neste edital;
- c) à assinatura do Termo de Compromisso;
- d) à homologação da(o) estudante pela coordenação do projeto e/ou pelos sistemas próprios do Ministério da Saúde;
- e) à inexistência de acúmulo de bolsa incompatível ou vínculo incompatível com a participação no programa.

18.3 A(o) candidata(o) deverá consultar as orientações institucionais da PROAES/UFMA sobre acúmulo de bolsas e auxílios, disponíveis no link

Av. Dos Portugueses, 1966 • Bacanga • São Luís • MA  
CEP 65.080-805

---

[https://portalpadrao.ufma.br/proaes/processoseletivo-ufma/sei\\_23115-011121\\_2025\\_51.pdf](https://portalpadrao.ufma.br/proaes/processoseletivo-ufma/sei_23115-011121_2025_51.pdf), na p.12, declarando sua situação específica por meio do Anexo II — Declaração sobre Recebimento de Bolsa, Auxílio, Estágio Remunerado e/ou Vínculo Empregatício.

18.4 A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à bolsa, dependendo o recebimento de bolsa das normas e procedimentos do Ministério da Saúde, da disponibilidade de vagas, da classificação final e da regularidade da(o) estudante.

18.5 A(o) estudante bolsista deverá comunicar imediatamente à coordenação do projeto qualquer alteração em sua situação acadêmica, vínculo empregatício, recebimento de bolsa, auxílio, estágio remunerado ou outra condição que possa interferir no recebimento da bolsa ou na participação no PET-Saúde Clima.

18.6 O recebimento indevido de bolsa, o acúmulo incompatível ou a omissão de informações poderão ensejar desligamento do projeto, suspensão do pagamento da bolsa e adoção das providências administrativas cabíveis.

18.7 Os valores das bolsas para estudantes que exercerem a função de bolsista, do PET-Saúde/Clima terão como referência as Bolsas de Iniciação Científica (IC), modalidade IC, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Este valor é de R\$700,00.

18.8 Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados pela Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CGPO/SGTES/MS, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, em conta bancária específica por ele informada, QUE DEVERÁ SER INDIVIDUAL, e em Bancos Tradicionais [com agências físicas];

18.9 As despesas previstas neste edital serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.5121.20YD – Educação e Trabalho na Saúde;

18.10 Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário.

18.11 O bolsista fará jus a declaração de participação no PET após um tempo mínimo de 6 meses de participação efetiva e comprovada no programa, emitido pelo sistema que gerencia o Programa PET Saúde/Clima.

18.12 O período de vigência da bolsa será de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizados a partir do início da execução das atividades do PET-Saúde/Clima, condicionada à validação do cadastro de todos os participantes do projeto.

18.13 Participantes voluntários poderão assumir a função de bolsistas no caso de substituição

---

do bolsista em exercício, por desistência da vaga ou por desempenho insuficiente na avaliação contínua realizada durante o projeto.

## **19. DA VIGÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO**

19.1 A participação das(os) estudantes no PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro ocorrerá durante a vigência do projeto aprovado e conforme cronograma, normas e orientações do Ministério da Saúde, da UFMA, da SEMUS Pinheiro e da Coordenação do Projeto.

19.2 A permanência da(o) estudante bolsista ou voluntária(o) no projeto dependerá do cumprimento das atribuições, carga horária, responsabilidades e registros exigidos, bem como da manutenção dos requisitos de participação previstos neste edital.

19.3 A participação poderá ser interrompida por solicitação da(o) estudante, por desligamento, por substituição, por conclusão de curso, por perda de vínculo com a UFMA ou por outras hipóteses previstas neste edital e nas normas do PET-Saúde Clima.

## **20. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE**

20.1 São atribuições das(os) estudantes bolsistas e voluntárias(os):

- a) Zelar pela qualidade acadêmica do PET-Saúde/Clima;
- b) participar das atividades do respectivo GAT, reuniões, formações, atividades em território, ações de ensino, pesquisa, extensão, educação permanente, comunicação e devolutivas à comunidade;
- c) Participar de todas as atividades programadas;
- d) Participar, durante a sua permanência no PET Saúde/Clima, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- e) Produzir, publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET-Saúde nas publicações e nos trabalhos apresentados;
- f) Manter bom rendimento escolar;
- g) Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado;
- h) Cumprir a carga horária de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, distribuídas em dois períodos de quatro horas, sendo pelo menos um desses períodos em horário comercial, das 8:00 às 18:00h, conforme orientação do grupo tutorial;
- i) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do Bolsista;

Av. Dos Portugueses, 1966 • Bacanga • São Luís • MA  
CEP 65.080-805

j) Comunicar à coordenação do GAT e à coordenação do projeto qualquer impedimento, afastamento, mudança de situação acadêmica, acúmulo de bolsa, vínculo incompatível ou condição que possa interferir na participação no programa.

20.2 As(os) estudantes voluntárias(os) terão atribuições equivalentes às das(os) estudantes bolsistas no que se refere à participação acadêmica e às atividades do projeto, ressalvada a ausência de percepção de bolsa.

20.3 O não cumprimento das atribuições previstas neste edital poderá ensejar advertência, reorientação, registro de insuficiência de participação, desligamento do projeto ou substituição da(o) estudante, conforme avaliação da coordenação do projeto.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

21.1 A(o) estudante bolsista ou voluntária(o) poderá ser desligada(o) do PET-Saúde Clima nas seguintes hipóteses:

- a) conclusão do curso de graduação;
- b) trancamento de matrícula, cancelamento de matrícula, abandono do curso ou perda do vínculo regular com a UFMA;
- c) solicitação formal de desligamento pela(o) estudante;
- d) não cumprimento da carga horária mínima exigida;
- e) ausência injustificada ou participação insuficiente nas atividades programadas;
- f) não entrega de relatórios, registros, produtos ou documentos solicitados;
- g) desempenho insatisfatório nas atividades do GAT, após registro e orientação pela coordenação;
- h) acúmulo de bolsa incompatível ou vínculo incompatível com a participação no programa;
- i) descumprimento das atribuições previstas neste edital ou do Termo de Compromisso;
- j) prestação de informação falsa ou apresentação de documentação irregular no processo seletivo ou durante a execução do programa;
- k) conduta incompatível com os objetivos do PET-Saúde Clima, com os princípios do SUS, com o ambiente universitário, com os serviços de saúde ou com o respeito às pessoas e aos territórios envolvidos;
- l) descumprimento de normas éticas, administrativas, sanitárias, institucionais ou orientações da coordenação do projeto;
- m) determinação do Ministério da Saúde ou impossibilidade administrativa de manutenção da(o) estudante no programa.

21.2 O desligamento de estudante bolsista implicará a perda da bolsa e a convocação de

---

substituta(o), conforme as regras de substituição previstas neste edital.

21.3 O desligamento de estudante voluntária(o) implicará a perda da condição de integrante do PET-Saúde Clima, podendo a coordenação convocar candidata(o) do cadastro de reserva ou adotar as demais providências previstas neste edital.

21.4 A coordenação do projeto poderá solicitar justificativas, registros de frequência, relatórios ou demais documentos para subsidiar a avaliação da permanência da(o) estudante no programa.

21.5 A emissão de declaração ou certificação de participação no PET-Saúde Clima somente será realizada para estudante bolsista ou voluntária(o) que comprovar, no mínimo, 6 (seis) meses de participação efetiva no programa, com cumprimento das atividades, carga horária, registros e responsabilidades pactuadas.

21.5.1 A participação eventual, esporádica, incompleta ou sem cumprimento das atividades e registros exigidos não dará direito à emissão de declaração ou certificado de participação.

21.5.2 O tempo mínimo de 6 (seis) meses não assegura, por si só, a emissão de declaração ou certificado, sendo necessário que a participação tenha sido efetiva, comprovada e considerada satisfatória pela coordenação do projeto e pelo respectivo GAT.

21.5.3 A(o) estudante desligada(o) antes de completar 6 (seis) meses de participação efetiva não fará jus à declaração ou certificação de participação, salvo se houver orientação normativa diversa e expressa do Ministério da Saúde.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 A inscrição da(o) candidata(o) implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento de suas disposições.

22.2 É de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) acompanhar todas as publicações, comunicados, resultados, convocações, alterações de cronograma e demais informações referentes a este processo seletivo, divulgadas pelos canais oficiais indicados pelo edital.

22.3 A aprovação e a classificação neste processo seletivo não asseguram, por si só, o recebimento de bolsa, que dependerá da classificação da(o) candidata(o), da disponibilidade de vaga, da modalidade de concorrência, da distribuição por curso/GAT, da homologação e das normas do Ministério da Saúde.

22.4 Nenhum Grupo de Aprendizagem Tutorial — GAT, tutor(a), preceptor(a), orientador(a) de serviço ou integrante da equipe do projeto poderá prometer, reservar, indicar ou garantir vaga, bolsa, substituição ou remanejamento em desacordo com as normas deste edital.

Av. Dos Portugueses, 1966 • Bacanga • São Luís • MA  
CEP 65.080-805

---

22.5 A Comissão de Seleção executará o processo seletivo conforme as regras previamente estabelecidas neste edital, não sendo admitida alteração de critérios após o início do processo seletivo, salvo por determinação normativa, institucional ou legal superior, devidamente publicizada.

22.6 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção, observadas as normas deste edital, o projeto aprovado PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, as diretrizes do Ministério da Saúde e as normas institucionais da Universidade Federal do Maranhão.

22.7 A Comissão de Seleção poderá publicar comunicados complementares para orientar a execução do processo seletivo, desde que não alterem os critérios de seleção, classificação, ações afirmativas, convocação e substituição previstos neste edital.

22.8 A qualquer tempo, a(o) candidata(o) poderá ser eliminada(o) do processo seletivo ou desligada(o) do PET-Saúde Clima caso seja constatada irregularidade documental, informação falsa, descumprimento de requisito, acúmulo de bolsa incompatível ou conduta incompatível com o programa.

22.9 As atividades do PET-Saúde Clima poderão ocorrer em espaços da Universidade Federal do Maranhão, da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro, dos serviços de saúde, dos territórios de atuação do projeto e em outros locais definidos pela coordenação, conforme a natureza das atividades.

22.10 O presente edital poderá ser retificado, caso necessário, mediante publicação de retificação pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

22.11 Deverá ser dada ampla publicidade ao edital e às demais publicações relativas às fases de execução do processo seletivo, nos canais oficiais da UFMA e/ou da Coordenação do Projeto.

22.12 Todos os documentos gerados a partir deste processo seletivo deverão compor os autos do processo administrativo correspondente, observadas as normas institucionais aplicáveis.

22.13 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo.

22.14 Qualquer outra situação não especificada neste edital será definida pela Comissão de Seleção.

São Luís, 19 de junho de 2026  
Prof. Dr. Romildo Matins Sampaio  
Pró-Reitor de Ensino

## ANEXO I

O cronograma do processo seletivo ocorrerá de acordo com as datas abaixo:

EVENTOS	PERÍODO
Divulgação do edital do processo seletivo	19/06/2026
Período de impugnação do edital	19/06/2026
Inscrições para o processo seletivo	20 a 25/06/2026
Resultados da impugnação ao edital, se houver	22/06/2026
Homologação das inscrições recebidas	26/06/2026
Interposição de Recursos à homologação das inscrições	27/06/2026
Resultado da Interposição de Recursos	29/06/2026
<b>Avaliação Escrita</b>	<b>30/06/2026</b>
Divulgação do Gabarito	01/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da seleção	02/07/2026
Interposição de recursos	03/07/2026
Resultado da Interposição de recursos	04/07/2026
Divulgação do resultado definitivo da seleção	06/07/2026

1. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas pela Comissão de Seleção, mediante justificativa e ampla divulgação nos canais oficiais da seleção.
2. Todas as publicações referentes ao processo seletivo serão divulgadas nos canais oficiais indicados neste edital, sendo de responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar as etapas, prazos, resultados, recursos, convocações e demais comunicações.
3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente nos períodos previstos no cronograma deste edital.
4. Por se tratar de processo seletivo para participação em projeto aprovado no âmbito do PET-Saúde Clima, e não de processo seletivo para ingresso em curso regular da UFMA, não haverá etapa de matrícula. A convocação das(os) estudantes classificadas(os) observará as vagas, modalidades de participação, cursos, eixos, GAT e cadastro de reserva previstos neste edital.

## ANEXO II – DECLARAÇÃO SOBRE RECEBIMENTO DE BOLSA, AUXÍLIO, ESTÁGIO REMUNERADO E/OU VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, candidata(o) ao Processo Seletivo para estudantes bolsistas, estudantes voluntárias(os) e cadastro de reserva do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, declaro, para os devidos fins, que:

1. Quanto ao recebimento de bolsa ou auxílio:

Não recebo bolsa, auxílio financeiro ou benefício acadêmico/institucional de qualquer natureza.

Recebo bolsa, auxílio financeiro ou benefício acadêmico/institucional. Especificar qual: \_\_\_\_\_ Instituição/programa responsável: \_\_\_\_\_ Valor mensal, se houver: R\$ \_\_\_\_\_

2. Quanto à realização de estágio remunerado:

Não realizo estágio remunerado.

Realizo estágio remunerado. Local/instituição: \_\_\_\_\_ Carga horária semanal: \_\_\_\_\_ Valor mensal da bolsa/contraprestação, se houver: R\$ \_\_\_\_\_

3. Quanto à existência de vínculo empregatício formal:

Não possuo vínculo empregatício formal.

Possuo vínculo empregatício formal. Empregador/instituição: \_\_\_\_\_ Cargo/função: \_\_\_\_\_ Carga horária semanal: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que o recebimento de bolsa do PET-Saúde Clima observará as normas do Ministério da Saúde, da UFMA e as orientações institucionais sobre acúmulo de bolsas, auxílios, estágio remunerado e/ou vínculo empregatício, inclusive as orientações da PROAES/UFMA disponibilizadas no link indicado neste edital.

Declaro estar ciente de que a omissão de informações, a prestação de informação falsa ou a incompatibilidade identificada posteriormente poderá implicar impedimento de cadastramento como bolsista, alteração da modalidade de participação, desligamento do projeto e/ou adoção das providências administrativas cabíveis.

Declaro, ainda, comprometer-me a comunicar imediatamente à Coordenação do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro qualquer alteração posterior relativa ao recebimento de bolsa, auxílio, estágio remunerado ou vínculo empregatício durante a vigência da minha participação no projeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) estudante

### ANEXO III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Declaro para todos os fins de direito que eu, [Nome Completo ou Nome Social], aluno regularmente matriculado no curso de [Nome do Curso], matrícula [Número da matrícula], possuo a carga horária disponível de 8 (oito) horas para o desenvolvimento de atividades no Projeto - Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde/Clima UFMA Pinheiro.

Assinale com um X na tabela abaixo seus horários disponíveis:

Horário	Segunda feira	Terça feira	Quarta feira	Quinta feira	Sexta feira	Sábado
Manhã: 8h00 - 12h00						
Tarde: 14h00- 18h00						
Noite: 18h00- 20h00						

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do candidato via plataforma gov.br]

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RAÇA/COR PARA PESSOAS AUTODECLARADAS  
NEGRAS: PRETAS OU PARDAS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidata(o) ao Processo Seletivo para estudantes bolsistas, estudantes voluntárias(os) e cadastro de reserva do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, declaro, para os devidos fins, que sou pessoa negra, autodeclarada:

( ) preta ( ) parda

Declaro estar ciente de que esta declaração será utilizada exclusivamente para fins de inscrição e participação no processo seletivo, na modalidade de reserva de vagas e ações afirmativas prevista no edital.

Declaro estar ciente de que esta declaração poderá ser verificada por banca competente, quando cabível, nos termos das normas aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá implicar indeferimento da inscrição, eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, caso a irregularidade seja constatada posteriormente, e adoção das providências administrativas cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do candidato via plataforma gov.br]

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidata(o) ao Processo Seletivo para estudantes bolsistas, estudantes voluntárias(os) e cadastro de reserva do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, declaro, para os devidos fins, que sou indígena, pertencente ao povo/comunidade indígena:

Declaro estar ciente de que, para fins de enquadramento na reserva de vagas, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios — RANI ou de declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local, conforme previsto no edital.

Declaro estar ciente de que esta declaração e a documentação correspondente serão utilizadas exclusivamente para fins de inscrição e participação no processo seletivo, na modalidade de reserva de vagas e ações afirmativas prevista no edital.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa ou a apresentação de documento falso ou inverídico poderá implicar indeferimento da inscrição, eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, caso a irregularidade seja constatada posteriormente, e adoção das providências administrativas cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do candidato via plataforma gov.br]

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidata(o) ao Processo Seletivo para estudantes bolsistas, estudantes voluntárias(os) e cadastro de reserva do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, declaro, para os devidos fins, que sou quilombola, pertencente à comunidade quilombola:

Declaro estar ciente de que, para fins de enquadramento na reserva de vagas, esta declaração deverá ser acompanhada de declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou de certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares — FCP, nos casos em que houver, conforme previsto no edital.

Declaro estar ciente de que esta declaração e a documentação correspondente serão utilizadas exclusivamente para fins de inscrição e participação no processo seletivo, na modalidade de reserva de vagas e ações afirmativas prevista no edital.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa ou a apresentação de documento falso ou inverídico poderá implicar indeferimento da inscrição, eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, caso a irregularidade seja constatada posteriormente, e adoção das providências administrativas cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do candidato via plataforma gov.br]

## ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidata(o) ao Processo Seletivo para estudantes bolsistas, estudantes voluntárias(os) e cadastro de reserva do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente.

Tipo de deficiência declarada:

- deficiência física  deficiência auditiva  deficiência visual  
 deficiência intelectual  deficiência múltipla  transtorno do espectro autista  
 outra: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que, para fins de enquadramento na reserva de vagas, esta autodeclaração deverá ser acompanhada de laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido por médica(o) especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças — CID-10, conforme previsto no edital.

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração e o respectivo laudo médico serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição e participação no processo seletivo, na modalidade de reserva de vagas e ações afirmativas prevista no edital.

Declaro, ainda, estar ciente de que a ausência do laudo médico exigido, sua apresentação em desacordo com o edital ou a prestação de informação falsa poderá implicar indeferimento da inscrição, eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, caso a irregularidade seja constatada posteriormente, e adoção das providências administrativas cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do candidato via plataforma gov.br]

---

## ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRAVESTIS, TRANSEXUAIS OU TRANSGÊNERAS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidata(o) ao Processo Seletivo para estudantes bolsistas, estudantes voluntárias(os) e cadastro de reserva do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, declaro, para os devidos fins, que sou pessoa:

( ) travesti ( ) transexual ( ) transgênera

Nome social, se houver:

\_\_\_\_\_  
Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será utilizada exclusivamente para fins de inscrição e participação no processo seletivo, na modalidade de reserva de vagas e ações afirmativas prevista no edital.

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração poderá ser verificada por banca competente, quando cabível, nos termos das normas aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá implicar indeferimento da inscrição, eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, caso a irregularidade seja constatada posteriormente, e adoção das providências administrativas cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do candidato via plataforma gov.br]

---

## ANEXO IX – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Interposição de recurso contra decisão relativa à seleção de candidatos para o PET  
Saúde/Clima, UFMA Campus Pinheiro

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de  
identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_,,  
apresento recurso junto a esta Comissão de Seleção. A decisão objeto de contestação  
é: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (explicitar o que  
está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_ Para  
fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do candidato via plataforma gov.br]

**ANEXO X – FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo de Estudantes do PET-Saúde Clima  
UFMA Pinheiro

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, venho apresentar pedido de impugnação ao Edital  
do Processo Seletivo para estudantes bolsistas, estudantes voluntárias(os) e cadastro de  
reserva do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro.

Item ou dispositivo do edital impugnado:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Fundamentação da impugnação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Solicitação da(o) requerente:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que a impugnação deverá ser encaminhada no prazo previsto no cronograma do edital, exclusivamente para o e-mail [petsaudepinheiro@ufma.br](mailto:petsaudepinheiro@ufma.br), em arquivo PDF, contendo identificação da(o) requerente, indicação objetiva do item impugnado, fundamentação e assinatura.

Declaro estar ciente de que não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo, sem identificação, sem fundamentação, encaminhadas por meio diverso do previsto no edital ou que não indiquem objetivamente o item impugnado.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do candidato via plataforma gov.br]